



# Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

O Prefeito Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, Senhor **José de Oliveira Flor**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte proposição:

## Lei Municipal nº. 556/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias para a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas escolas públicas municipais de educação básica e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e outras entidades sem fins lucrativos, visando à prestação de serviços de psicologia e serviço social nas escolas públicas municipais de educação básica.

**Parágrafo único.** As parcerias mencionadas no caput deste artigo deverão ser formalizadas mediante termos de cooperação, convênios ou outros instrumentos jurídicos adequados, observando-se a legislação vigente.

**Art. 2º.** Os profissionais de psicologia e serviço social atuarão em equipes multiprofissionais, com o objetivo de:

- I - Contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- II - Promover a inclusão educacional e social dos estudantes;
- III - Prevenir situações de violência, discriminação e preconceito no ambiente escolar;
- IV - Apoiar a comunidade escolar na mediação de conflitos e no fortalecimento de vínculos.

**Art. 3º.** A atuação dos profissionais mencionados nesta lei deverá considerar as diretrizes da rede pública de educação básica do município e o projeto político-pedagógico de cada unidade escolar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito/MG, 26 de fevereiro de 2025.

JOSE DE OLIVEIRA Assinado de forma  
FLOR:643187536 digital por JOSE DE  
20 OLIVEIRA  
FLOR:64318753620

**José de Oliveira Flor**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Periquito

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Pelo presente ato, fundamentado no artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, promulgo **LEI MUNICIPAL Nº 556/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**, proveniente do **PROJETO DE LEI** deliberado e aprovado em plenário pela Câmara Municipal de Periquito.

Para conhecimento público, determino a afixação de cópia deste ato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, bem como ficando à disposição de toda a sociedade local, a íntegra de todo o conteúdo da citada Lei Municipal.

*Periquito/MG, 26 de fevereiro de 2025.*

JOSE DE OLIVEIRA FLOR:64318753620  
Assinado de forma digital por JOSE DE OLIVEIRA FLOR:64318753620

**JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
PERIQUITO/MG.**



# Prefeitura Municipal de Periquito

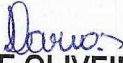
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.613.077/0001-08

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, fundamentado no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 1º das disposições transitórias, da Lei Orgânica Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, que farei a publicação no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG**, em sua sede administrativa localizada a Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, da **LEI MUNICIPAL Nº 556/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**, no período de 26/03/2025 à 26/04/2025, consoante cópia anexa.

CERTIFICO, por ser a expressão da verdade, assino a presente sob fé de meu cargo.

*Periquito/MG, 26 de fevereiro de 2025.*

  
**LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS.**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.**  
**PERIQUITO/MG.**